



FEPAM Situação: Vinculado PARECER DISA Nº 22 / 2025 - PLPIA

Processo nº 8934-05.67 / 21.1

Informações:

O empreendedor solicitou atualização da LPIA para inclusão de pavilhão de trabalho a ser construido dentro da área do empreendimento em local sem vegetação a ser suprimida. Somos de parecer favorável a inclusão.

Somos de parecer favorável à concessão da Licença Prévia e de Instalação para Alteração, desde que sejam atendidas as condições e restrições abaixo.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 194326 - SUPERINTENDENCIA DOS SERVICOS PENITENCIARIOS

 CPF / CNPJ / Doc Estr:
 17.176.399/0001-69

 ENDEREÇO:
 AVENIDA SERTORIO 1988

NAVEGANTES

91020-000 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENDIMENTO: 411577 - ESTABELECIMENTO PRISIONAL

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA NAZARIO 3505

OLARIA CANOAS - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,89810500 Longitude: -51,12848500

A PROMOVER A INSTALAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ESTABELECIMENTO PRISIONAL - ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO

RAMO DE ATIVIDADE: 6.210,00

MEDIDA DE PORTE: 11,36 área total em hectares (ha)

II - Condições e Restrições:

1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença Prévia e de Instalação Para Alteração nº 00021/2022, de 18/01/2022.

Motivo da Revogação:
inclusão de mais uma estrutura a ser instalada

2. Quanto ao Empreendimento:

- 2.1- esta licença trata da ampliação da PECAN I para instalação de novas 192 vagas, ampliação de galerias, ferramentaria, 3 oficinas de trabalho e outras estruturas auxiliares conforme projeto protocolado e instalação de Pavilhão de Trabalho na PECAN II;
- 2.2- período de validade deste documento: 10/01/2025 à 18/01/2027;
- 2.3- deverá ser feita a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico na área do empreendimento;

3. Quanto à Intervenção em Vegetação Nativa e Manejo Florestal:

- 3.1- a supressão não poderá ser efetuada nas áreas de ninho ativo (em construção, com ovos ou com filhotes);
- 3.2- as atividades de supressão vegetal deverão ser diretamente acompanhadas, em todas as suas fases de execução, pelo profissional habilitado responsável pelas mesmas;

4. Quanto à Supervisão Ambiental:

PARECER DISA N° 22 / 2025 - PLPIA Gerado em 10/01/2025 17:16:50 Id Parecer 1523944 Folha 1/4







- 4.1- o empreendedor deve manter responsável técnico (com ART) por fazer cumprir as condições e restrições desta licença, o qual deverá comunicar o órgão ambiental sempre que forem:
 - 4.1.1- iniciadas as obras, indicando o responsável técnico pela supervisão (e sua ART com validade compatível com o cronograma), cronograma e os locais de intervenção para cada etapa;
 - 4.1.2- constatadas não conformidades em relação à licença, informando a medida corretiva adotada ou plano de ação corretiva (no qual identifique local do ocorrido, ação corretiva proposta, responsáveis e cronograma);
- 4.2- devem ser mantidos no empreendimento os seguintes documentos:
 - 4.2.1- esta licença e a cópia da ART do responsável técnico pela supervisão ambiental;
 - 4.2.2- o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a cópia da ART do responsável técnico pela execução e os comprovantes de destinação dos resíduos;
 - 4.2.3- cópia das licenças das jazidas de material mineral utilizadas e respectivos comprovantes;

5. Quanto às Obras de Terraplenagem e Construção Civil:

- 5.1- a localização do canteiro de obras, paiol de explosivos, áreas de abastecimento, armazenamento de óleos e combustíveis e outras estruturas auxiliares das obras civis não devem intervir em áreas de preservação permanente ou sobre vegetação arbórea nativa;
- 5.2- as áreas de preservação permanente e os corpos hídricos devem ser protegidos do carreamento de material mineral oriundo da movimentação de solo e de processos erosivos, devendo ser tomadas no mínimo as seguintes medidas: estabilização das vias de circulação com recobrimento por pavimento provisório, execução de calhas provisórias para o escoamento da drenagem pluvial com dissipador de energia nos pontos de lançamento, execução de calhas nas cristas dos taludes, estabilização imediata de taludes após sua conformação e implantação de poços de drenagem ou bacias de sedimentação para captura dos sedimentos;
- 5.3- o uso de explosivos nas obras civis está condicionado à autorização de Plano de Fogo pelo órgão competente, devendo ser tomadas medidas que garantam a mitigação dos impactos ambientais, tais como: sinalização com placas informando horários de detonação, restrição de circulação no local e monitoramento periódico dos impactos decorrentes da pressão acústica, vibração e ultralançamentos;
- 5.4- a camada de solo orgânico deverá ser reservada para aproveitamento no terreno, devendo ser acondicionada em área fora das linhas de drenagem e devidamente protegida para não ser fonte de material carreável;
- 5.5- os produtos químicos utilizados na construção civil (desmoldantes, impermeabilizantes, aditivos, adesivos, tintas, entre outros) devem ser acondicionados em locais que garantam a contenção de possíveis vazamentos durante sua estocagem;
- 5.6- o material excedente dos trabalhos de corte/aterro poderá ser utilizado na área do empreendimento, em locais ambientalmente adequados de acordo com a legislação vigente, e/ou destinado a locais licenciados;
- 5.7- o canteiro de obras deve ser dotado de infraestrutura de esgotamento sanitário, devendo ser conectado ao sistema de esgotamento sanitário municipal ou, na ausência desse, contemplar sistema local de tratamento ou coleta e destinação através de banheiros químicos;
 - 5.7.1- caso o canteiro de obras seja dotado de sistema local de tratamento de esgoto, o mesmo deve ser projetado e operado conforme as NBR 7229 e 13969;
 - 5.7.2- os banheiros químicos devem ser coletados e transportados por veículos licenciados para a atividade de "Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário", devendo seus resíduos ser destinados a local licenciado para o seu transbordo ou tratamento, sendo obrigatório o registro do Manifesto de Transporte de Resíduos e emissão de Certificado de Destinação Final, por meio do Sistema MTR Online;
- 5.8- em caso de necessidade de empréstimo de material mineral a ser utilizado nas obras do empreendimento, este deverá ser oriundo de local devidamente licenciado;

6. Quanto ao Sistema de Esgoto Sanitário:

6.1- as novas instalações sanitárias deverão ser interligadas ao sistema público para tratamento na ETE pública;

7. Quanto aos Sons e Ruídos:

7.1- os equipamentos eletromecânicos geradores de ruídos (tais como geradores, conjuntos motor-bomba e compressores de ar) devem ser objeto de medidas acústicas para manter os ruídos em conformidade com a Res. CONAMA nº 01/1990;

PARECER DISA Nº 22 / 2025 - PLPIA

Gerado em 10/01/2025 17:16:50

ld Parecer 1523944

Folha 2/4







7.2- os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT NBR 10151 e suas atualizações, conforme Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/1990;

8. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 8.1- os resíduos da construção civil devem ser geridos conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, devendo o responsável técnico preencher trimestralmente as informações de movimentação na Declaração de Movimentação de Resíduo no sistema MTR;
- 8.2- os resíduos da construção civil não podem ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos ou em lotes vagos, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- 8.3- o transporte dos resíduos da construção civil Classe D (perigosos, como definidos no art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002) está sujeito ao registro de Manifesto de Transporte de Resíduos (Sistema MTR Online http://www.fepam.rs.gov.br/mtr/) e à emissão do Certificado de Destinação Final, exceto aqueles sujeitos à logística reversa;
- 8.4- os resíduos gerados deverão ser comprovadamente destinados a locais licenciados para seu recebimento;
- 8.5- o empreendedor deve segregar os resíduos na origem e acondicioná-los de modo a manter o potencial de reuso e reciclagem dos mesmos, bem como minimizar a geração de resíduos perigosos;
- 8.6- as áreas destinadas à triagem, ao acondicionamento e ao armazenamento temporário de resíduos devem possuir estrutura adequada, a fim de evitar a contaminação ambiental, não devendo ainda incidir sobre áreas de preservação permanente e áreas alagadiças ou inundáveis;
 - 8.6.1- os resíduos classificados como não perigosos (Classe IIA e IIB) devem ser temporariamente armazenados em área impermeabilizada, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de vazamentos (em caso de armazenamento de líquidos) e sistema de retenção de sólidos;
 - 8.6.2- os resíduos classificados como perigosos (Classe I) devem ser temporariamente armazenados em área impermeabilizada, coberta, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de vazamentos, projetado e operado em conformidade com a NBR 12235;
- 8.7- a destinação dos resíduos Classe I com características de inflamabilidade deverá atender à Portaria FEPAM nº 16/2010;

9. Quanto aos Óleos Lubrificantes e Combustíveis:

- 9.1- as máquinas, veículos, empilhadeiras e outros equipamentos que apresentem vazamentos ou gotejamentos de óleo deverão ser imediatamente retiradas do serviço e conduzidas para o devido reparo;
- 9.2- o armazenamento de combustíveis e óleos lubrificantes deverá se dar em tanques aéreos, dotados de bacia de contenção com capacidade compatível com o volume armazenado, piso impermeabilizado e válvula de retenção;
- 9.3- as áreas onde ocorrem atividades de abastecimento e manutenção de veículos, maquinário ou equipamentos devem ser dotadas de sistema de drenagem oleosa (piso impermeabilizado, canaletas periféricas e caixa separadora água e óleo), em conformidade com a NBR 14605-2;
- 9.4- a lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa de retenção de areia e caixa separadora água/óleo;

10. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 10.1- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840
- 10.2- a área de armazenamento de cilíndros de GLP deve possuir piso nivelado, identificação e sinalização de segurança, e manter distância de segurança (conforme item 4.22 da NBR 15514:2007)

11. Quanto à Publicidade da Licença:

11.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, <www.fepam.rs.gov.br>. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para solicitação da Atualização da Licença de Operação:

PARECER DISA N° 22 / 2025 - PLPIA Gerado em 10/01/2025 17:16:50 Id Parecer 1523944 Folha 3/4







1- requerimento de Atualização de Documento Licenciatório como juntada ao processo de Licença de Operação vigente, solicitando a inclusão das estruturas implantadas e aptas a operar, acompanhado de: planta de localização e laudo técnico de conclusão e funcionalidade.

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 18 de janeiro de 2027, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2025.

Parecer liberado eletronicamente por:

CLARICE GLUFKE

Engenheira Florestal

ANALISTA - Id Funcional 30357000.1

Este Parecer foi submetido à ciência das chefias abaixo e considerado apto para assinatura do documento final.

<u>Seq Setor Sigla</u> <u>Data Ciência</u> <u>Nom</u>

1 2604 DISA 10/01/2025 MONICA BENETTI BARBOSA

Assinatura Digital da Licença: DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE

PARECER DISA Nº 22 / 2025 - PLPIA

Gerado em 10/01/2025 17:16:50

ld Parecer 1523944

Fo**l**ha 4/4











Processo nº 8934-05.67 / 21.1

LPIA Nº

00016 / 2025

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Ofícial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 8934-05.67/21.1 concede a presente LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 194326 - SUPERINTENDENCIA DOS SERVICOS PENITENCIARIOS

 CPF / CNPJ / Doc Estr:
 17.176.399/0001-69

 ENDEREÇO:
 AVENIDA SERTORIO 1988

NAVEGANTES

91020-000 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENDIMENTO: 411577 - ESTABELECIMENTO PRISIONAL

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA NAZARIO 3505

OLARIA CANOAS - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,89810500 Longitude: -51,12848500

A PROMOVER A INSTALAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ESTABELECIMENTO PRISIONAL - ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO

RAMO DE ATIVIDADE: 6.210,00

MEDIDA DE PORTE: 11,36 área total em hectares (ha)

II - Condições e Restrições:

- 1. Quanto à Revogação:
 - 1.1- este documento REVOGA o documento de Licença Prévia e de Instalação Para Alteração nº 00021/2022, de 18/01/2022.
- 2. Quanto ao Empreendimento:
 - 2.1- esta licença trata da ampliação da PECAN I para instalação de novas 192 vagas, ampliação de galerias, ferramentaria, 3 oficinas de trabalho e outras estruturas auxiliares conforme projeto protocolado e instalação de Pavilhão de Trabalho na PECAN II;
 - 2.2- período de validade deste documento: 10/01/2025 à 18/01/2027;
 - 2.3- deverá ser feita a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico na área do empreendimento;
- 3. Quanto à Intervenção em Vegetação Nativa e Manejo Florestal:
 - 3.1- a supressão não poderá ser efetuada nas áreas de ninho ativo (em construção, com ovos ou com filhotes);
 - 3.2- as atividades de supressão vegetal deverão ser diretamente acompanhadas, em todas as suas fases de execução, pelo profissional habilitado responsável pelas mesmas;
- 4. Quanto à Supervisão Ambiental:
 - 4.1- o empreendedor deve manter responsável técnico (com ART) por fazer cumprir as condições e restrições desta licença, o qual deverá comunicar o órgão ambiental sempre que forem:
 - 4.1.1- iniciadas as obras, indicando o responsável técnico pela supervisão (e sua ART com validade compatível com o

 LPIA №
 00016 / 2025
 Gerado em 10/01/2025 17:16:54
 Id Doc 1523945
 Folha
 1/4







- cronograma), cronograma e os locais de intervenção para cada etapa;
- 4.1.2- constatadas não conformidades em relação à licença, informando a medida corretiva adotada ou plano de ação corretiva (no qual identifique local do ocorrido, ação corretiva proposta, responsáveis e cronograma);
- 4.2- devem ser mantidos no empreendimento os seguintes documentos:
 - 4.2.1- esta licença e a cópia da ART do responsável técnico pela supervisão ambiental;
 - 4.2.2- o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a cópia da ART do responsável técnico pela execução e os comprovantes de destinação dos resíduos;
 - 4.2.3- cópia das licenças das jazidas de material mineral utilizadas e respectivos comprovantes;

5. Quanto às Obras de Terraplenagem e Construção Civil:

- 5.1- a localização do canteiro de obras, paiol de explosivos, áreas de abastecimento, armazenamento de óleos e combustíveis e outras estruturas auxiliares das obras civis não devem intervir em áreas de preservação permanente ou sobre vegetação arbórea nativa:
- 5.2- as áreas de preservação permanente e os corpos hídricos devem ser protegidos do carreamento de material mineral oriundo da movimentação de solo e de processos erosivos, devendo ser tomadas no mínimo as seguintes medidas: estabilização das vias de circulação com recobrimento por pavimento provisório, execução de calhas provisórias para o escoamento da drenagem pluvial com dissipador de energia nos pontos de lançamento, execução de calhas nas cristas dos taludes, estabilização imediata de taludes após sua conformação e implantação de poços de drenagem ou bacias de sedimentação para captura dos sedimentos;
- 5.3- o uso de explosivos nas obras civis está condicionado à autorização de Plano de Fogo pelo órgão competente, devendo ser tomadas medidas que garantam a mitigação dos impactos ambientais, tais como: sinalização com placas informando horários de detonação, restrição de circulação no local e monitoramento periódico dos impactos decorrentes da pressão acústica, vibração e ultralançamentos;
- 5.4- a camada de solo orgânico deverá ser reservada para aproveitamento no terreno, devendo ser acondicionada em área fora das linhas de drenagem e devidamente protegida para não ser fonte de material carreável;
- 5.5- os produtos químicos utilizados na construção civil (desmoldantes, impermeabilizantes, aditivos, adesivos, tintas, entre outros) devem ser acondicionados em locais que garantam a contenção de possíveis vazamentos durante sua estocagem:
- 5.6- o material excedente dos trabalhos de corte/aterro poderá ser utilizado na área do empreendimento, em locais ambientalmente adequados de acordo com a legislação vigente, e/ou destinado a locais licenciados;
- 5.7- o canteiro de obras deve ser dotado de infraestrutura de esgotamento sanitário, devendo ser conectado ao sistema de esgotamento sanitário municipal ou, na ausência desse, contemplar sistema local de tratamento ou coleta e destinação através de banheiros químicos;
 - 5.7.1- caso o canteiro de obras seja dotado de sistema local de tratamento de esgoto, o mesmo deve ser projetado e operado conforme as NBR 7229 e 13969;
 - 5.7.2- os banheiros químicos devem ser coletados e transportados por veículos licenciados para a atividade de "Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário", devendo seus resíduos ser destinados a local licenciado para o seu transbordo ou tratamento, sendo obrigatório o registro do Manifesto de Transporte de Resíduos e emissão de Certificado de Destinação Final, por meio do Sistema MTR Online;
- 5.8- em caso de necessidade de empréstimo de material mineral a ser utilizado nas obras do empreendimento, este deverá ser oriundo de local devidamente licenciado;

6. Quanto ao Sistema de Esgoto Sanitário:

6.1- as novas instalações sanitárias deverão ser interligadas ao sistema público para tratamento na ETE pública;

7. Quanto aos Sons e Ruídos:

- 7.1- os equipamentos eletromecânicos geradores de ruídos (tais como geradores, conjuntos motor-bomba e compressores de ar) devem ser objeto de medidas acústicas para manter os ruídos em conformidade com a Res. CONAMA nº 01/1990;
- 7.2- os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT NBR 10151 e suas atualizações, conforme Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/1990;

8. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 8.1- os resíduos da construção civil devem ser geridos conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, devendo o responsável técnico preencher trimestralmente as informações de movimentação na Declaração de Movimentação de Resíduo no sistema MTR;
- 8.2- os resíduos da construção civil não podem ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos ou em lotes vagos, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;

LPIA N° 00016 / 2025 Gerado em 10/01/2025 17:16:54 Id Doc 1523945 Folha 2/4







- 8.3- o transporte dos resíduos da construção civil Classe D (perigosos, como definidos no art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002) está sujeito ao registro de Manifesto de Transporte de Resíduos (Sistema MTR Online http://www.fepam.rs.gov.br/mtr/) e à emissão do Certificado de Destinação Final, exceto aqueles sujeitos à logística reversa;
- 8.4- os resíduos gerados deverão ser comprovadamente destinados a locais licenciados para seu recebimento;
- 8.5- o empreendedor deve segregar os resíduos na origem e acondicioná-los de modo a manter o potencial de reuso e reciclagem dos mesmos, bem como minimizar a geração de resíduos perigosos;
- 8.6- as áreas destinadas à triagem, ao acondicionamento e ao armazenamento temporário de resíduos devem possuir estrutura adequada, a fim de evitar a contaminação ambiental, não devendo ainda incidir sobre áreas de preservação permanente e áreas alagadiças ou inundáveis;
 - 8.6.1- os resíduos classificados como não perigosos (Classe IIA e IIB) devem ser temporariamente armazenados em área impermeabilizada, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de vazamentos (em caso de armazenamento de líquidos) e sistema de retenção de sólidos;
 - 8.6.2- os resíduos classificados como perigosos (Classe I) devem ser temporariamente armazenados em área impermeabilizada, coberta, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de vazamentos, projetado e operado em conformidade com a NBR 12235;
- 8.7- a destinação dos resíduos Classe I com características de inflamabilidade deverá atender à Portaria FEPAM nº 16/2010;

9. Quanto aos Óleos Lubrificantes e Combustíveis:

- 9.1- as máquinas, veículos, empilhadeiras e outros equipamentos que apresentem vazamentos ou gotejamentos de óleo deverão ser imediatamente retiradas do serviço e conduzidas para o devido reparo;
- 9.2- o armazenamento de combustíveis e óleos lubrificantes deverá se dar em tanques aéreos, dotados de bacia de contenção com capacidade compatível com o volume armazenado, piso impermeabilizado e válvula de retenção;
- 9.3- as áreas onde ocorrem atividades de abastecimento e manutenção de veículos, maquinário ou equipamentos devem ser dotadas de sistema de drenagem oleosa (piso impermeabilizado, canaletas periféricas e caixa separadora água e óleo), em conformidade com a NBR 14605-2:
- 9.4- a lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa de retenção de areia e caixa separadora água/óleo;

10. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 10.1- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840
- 10.2- a área de armazenamento de cilíndros de GLP deve possuir piso nivelado, identificação e sinalização de segurança, e manter distância de segurança (conforme item 4.22 da NBR 15514:2007)

11. Quanto à Publicidade da Licença:

11.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, <www.fepam.rs.gov.br>. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licenca;

III - Documentos a apresentar para solicitação da Atualização da Licença de Operação:

1- requerimento de Atualização de Documento Licenciatório como juntada ao processo de Licença de Operação vigente, solicitando a inclusão das estruturas implantadas e aptas a operar, acompanhado de: planta de localização e laudo técnico de conclusão e funcionalidade.

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 18 de janeiro de 2027, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

LPIA N° 00016 / 2025 Gerado em 10/01/2025 17:16:54 Id Doc 1523945 Folha 3/4







Data de emissão: Porto Alegre, 09 de janeiro de 2025.

Este documento é válido para as condições acima no período de 10/01/2025 a 18/01/2027.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®

LPIA N° 00016 / 2025 Gerado em 10/01/2025 17:16:54 Id Doc 1523945 Folha 4/4









Renato das Chagas e Silva

Nome do arquivo: wmof4hb3.kam

Autenticidade: Documento íntegro



assinatura válida

DOCUMENTO ASSINADO POR DATA CPF/CNPJ VERIFICADOR

13/01/2025 10:23:22 GMT-03:00

39553094015

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVOATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES EXIGIDAS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Complexo Prisional de Canoas

OBJETO: Orientações quanto ao atendimento das condições e restrições exigidas pelo licenciamento ambiental

ESTABELECIMENTO PENAL: Complexo Prisional de Canoas (1ª DPR)

ENDEREÇO: Av. do Nazário, nº 3505, Bairro Guajuviras, Canoas/RS - CEP 92035-000

Nocumento →>>> PROA Assinato

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11° Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br







SUMÁRIO

1	OBJETIVO	3	
2	QUANTO ÀS LICENÇAS: PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO	3	
3	QUANTO À SUPERVISÃO AMBIENTAL	3	
4	QUANTO ÀS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL	6	
5	QUANTO AOS SONS E RUÍDOS	7	
6	QUANTO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC GERADOS DURANTE A C		
	7		
7	QUANTO AOS ÓLEOS LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	8	
8	QUANTO AOS EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS GERADOS PELO PAVILHÃO DE TRA	ABALHO 8	
9	QUANTO AOS RISCOS AMBIENTAIS E PLANO DE EMERGÊNCIA	9	
10	CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PLANOS, PROGRAMAS, RELATÓRIOS, LAUDOS, ESTUDOS	S E DEMAIS	
DO	CUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA	9	
11	DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9	



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br









1 OBJETIVO

O presente documento visa apresentar as orientações para atendimento das condições e restrições exigidas pelo licenciamento ambiental para a construção de um pavilhão de trabalho, em atendimento à demanda do processo administrativo PROA n° 24/0602-0001452-2.

2 QUANTO ÀS LICENÇAS: PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

É obrigação da CONTRATADA:

- Atender a todas as condicionantes da Licença de Operação de Regularização (LOREG nº 04168/2024 Processo Administrativo nº 006568-0567/24-5) e suas atualizações/alterações;
- Atender a todas as condicionantes da Licença Prévia e de Instalação para Alteração (LPIA), solicitada por este DEAPS/SSPS e emitida pelo órgão ambiental licenciador (FEPAM/RS) – Processo Administrativo nº 008934-0567/21-1).

Importante:

A LPIA autoriza o início da obra e instalação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes nos projetos aprovados, sendo estabelecidas as medidas de controle ambiental e demais condicionantes pertinentes. Desta forma, é proibido iniciar qualquer obra antes da emissão da Licença atualizada e se a mesma estiver vencida.

Adicionalmente, após a emissão da licença, quando for iniciada a obra, a CONTRATADA deverá comunicar à FEPAM, através do SOL/FEPAM, sobre o início da obra, com cronograma atualizado.

3 QUANTO À SUPERVISÃO AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE:

- Cronograma de execução das obras, com detalhamento das etapas, como revolvimento e alterações no solo, supressão de vegetação, caso necessário, bem como os locais de intervenção de cada etapa, e;
- Plano de Controle Ambiental das obras, contendo:
 - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PGRCC (acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do responsável técnico pela elaboração e execução do Plano), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e Lei Federal nº 12.305/2010.

O PGRCC deverá conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11° Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br









- 1. Descrição do empreendimento ou atividade;
- 2. Diagnóstico dos resíduos sólidos que serão gerados devido à implantação do Pavilhão, conforme a classificação dos resíduos conforme as categorias estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307/2002, de forma a considerar todas as etapas, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos;
- 3. Proposta de gestão e minimização dos resíduos
 - a. Estratégias para a redução, reutilização, reciclagem e disposição final dos resíduos gerados;
 - b. Identificação de pontos de geração e propostas de soluções para a gestão adequada dos resíduos;
 - c. Definição de metas para a redução dos resíduos enviados para aterros;
- 4. Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:
 - a. Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
 - b. Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
- 5. Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
- 6. Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- 7. Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
- Acondicionamento: o gerador deverá garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- 9. Transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- Destinação: deverá ser prevista de acordo como estabelecido na Resolução CONAMA nº 307/2002, acompanhado das licenças ambientais pertinentes do destinador;
- 11. Capacitação e treinamento
 - a. Proposta de capacitação dos trabalhadores envolvidos na obra sobre a correta segregação, manuseio e destinação dos resíduos;
 - Elaboração de materiais educativos sobre boas práticas para o gerenciamento de resíduos;
- 12. Monitoramento e controle

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11° Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br









- a. Elaboração de procedimentos para o acompanhamento e controle da geração e destinação dos resíduos ao longo da execução da obra;
- b. Definição de indicadores de desempenho ambiental e relatórios periódicos de monitoramento que deverão ser encaminhados para este DEAPS/SSPS TRIMESTRALMENTE, com a comprovação da correta segregação, armazenamento e destinação final dos resíduos, incluído os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), Certificação de Destinação Final (CDF) e as Declarações de Movimentação de Resíduos (DMR), emitidos no sistema online MTR/FEPAM;
- 13. Relatório Final: apresentação de relatório técnico conclusivo, contendo todas as etapas, com os resultados alcançados, os registros e documentos de comprovação de destino final adequado dos resíduos, incluindo os MTR, DMR e CDF.
 - O Programa de Supervisão Ambiental da implantação, incluindo a indicação da equipe técnica responsável, com ART e com especificação das atividades e métodos. A CONTRATADA deverá assegurar a supervisão ambiental durante a implantação do Pavilhão, garantindo a renovação de contratos, elaboração de relatórios e emissão de ARTs dentro do prazo previsto da obra;
 - Cópias das licenças das jazidas de material utilizadas e/ou bota-foras e respectivos comprovantes.

A CONTRATADA deverá manter, em TODAS as etapas da obra, responsável técnico pela supervisão e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com validade compatível com o cronograma da obra, informando contato telefônico e e-mail do responsável técnico.

A CONTRATADA deverá comunicar ao órgão ambiental, via SOL/FEPAM, e ao Setor Técnico da Polícia Penal e SSPS, atualmente como sendo o DEAPS/SSPS, sempre que forem:

- Iniciada a obra, indicando o responsável técnico pela supervisão ambiental (e sua ART com validade compatível com o cronograma), cronograma e locais de intervenção para cada etapa;
- Constatadas não conformidades em relação à licença, informando a medida corretiva adotada ou plano de ação corretivo (no qual identifique local do ocorrido, ação corretiva proposta, responsáveis e cronograma).

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



22/01/2025 17:18:32

195







4 QUANTO ÀS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL

A CONTRATADA deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas e condicionantes a seguir e, adicionalmente, as condicionantes que estiverem na Licença Ambiental emitida pela FEPAM:

- Estabilização das vias de circulação com recobrimento por pavimento provisório, caso necessário;
- Execução de calhas provisórias para o escoamento da drenagem pluvial com dissipador de energia nos pontos de lançamento;
- Execução de calhas nas cristas dos taludes;
- Estabilização imediata de taludes após sua conformação;
- Implantação de poços de drenagem ou bacias de sedimentação para captura de sedimentos;
- A camada de solo orgânico deverá ser reservada para aproveitamento no terreno, devendo ser acondicionada em área fora das linhas de drenagem e devidamente protegida para não ser fonte de material carreável e;
- O material excedente dos trabalhos de corte/aterro poderá ser utilizado na área do empreendimento, em locais ambientalmente adequados de acordo com a legislação vigente, e/ou destinado a locais licenciados;
- É proibido a disposição de cortes e resíduos de solo em locais não licenciados, bota fora, ou qualquer tipo de disposição que não esteja de acordo com a licença ambiental.
- Os produtos químicos utilizados na construção civil (desmoldantes, impermeabilizantes, aditivos, adesivos, tintas, entre outros) devem ser acondicionados em locais que garantam a contenção de possíveis vazamentos durante sua estocagem. O local deve ser impermeabilizado e com proteção contra a chuva;
- O canteiro de obras deve ser dotado de infraestrutura de esgotamento sanitário, devendo ser conectado ao sistema de esgotamento sanitário do estabelecimento ou contemplar sistema de coleta e destinação através de banheiros químicos;
 - Os banheiros químicos devem ser coletados e transportados por veículos licenciados para a atividade de "Coleta e transporte de resíduos de esgotamento sanitário", devendo seus resíduos serem destinados a local licenciado para o seu transbordo ou tratamento, sendo obrigatório o registro do Manifesto de Transporte de Resíduos e emissão de Certificado de Destinação Final, por meio do Sistema MTR Online, pela CONTRATADA;
- Em caso de necessidade de empréstimo de material mineral a ser utilizado nas obras do empreendimento, este deverá ser oriundo de local devidamente licenciado.

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11° Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



ssina69







5 QUANTO AOS SONS E RUÍDOS

Os equipamentos eletromecânicos geradores de ruídos (tais como geradores, conjuntos motor-bomba e compressores de ar) devem ser objeto de medidas acústicas para manter os ruídos em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990;

Os níveis de ruídos gerados pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT NBR 10151 e suas atualizações, conforme Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/1990.

6 QUANTO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC GERADOS DURANTE A OBRA

Os Resíduos da Construção Civil – RCC devem ser geridos conforme **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), a ser elaborado pela CONTRATADA**, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, devendo haver responsável técnico pela sua execução. Não podem ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos ou em lotes vagos, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

O transporte dos resíduos da construção civil Classe D (perigosos, como definidos no art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002) está sujeito ao registro de Manifesto de Transporte de Resíduos (Sistema MTR Online - http://www.fepam.rs.gov.br/mtr/) e à emissão do Certificado de Destinação Final, exceto aqueles sujeitos à logística reversa.

Deve ser implantada a logística reversa para os resíduos que possuam acordos setoriais implantados, com documentação própria de coleta e destinação, a saber: resíduos e embalagens de óleos lubrificantes pósconsumo; óleo lubrificante usado contaminado (OLUC); pilhas e baterias; pneus; e embalagens de aço (inclusive latas de tintas imobiliárias).

Os resíduos sólidos gerados deverão ser comprovadamente destinados a locais licenciados para seu recebimento, através das licenças de operação que deverão ser apresentadas pela CONTRATADA no PGRCC.

A CONTRATADA deve segregar os resíduos na origem e acondicioná-los de modo a manter o potencial de reuso e reciclagem dos mesmos, bem como minimizar a geração de resíduos perigosos; as áreas destinadas à triagem, ao acondicionamento e ao armazenamento temporário de resíduos devem possuir estrutura adequada, a fim de evitar a contaminação ambiental, não devendo ainda incidir sobre áreas de preservação permanente e áreas alagadiças ou inundáveis.

Cabe salientar que, os RCC classificados como não perigosos (Classe A, B e C) deverão ser, no mínimo, temporariamente armazenados em área impermeabilizada, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de vazamentos (em caso de armazenamento de líquidos) e sistema de retenção de sólidos; ainda, os resíduos classificados como perigosos (Classe D) deverão ser, no mínimo, temporariamente armazenados em área impermeabilizada, coberta, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11° Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



7ssina8°







vazamentos, projetado e operado em conformidade com a NBR 12.235/1992. Salientamos que, essas são instruções mínimas a serem atendidas pela CONTRATADA, sendo necessário, ainda, cumprir todas as condicionantes da Licença Ambiental, emitida pela FEPAM, bem como legislação ambiental e normas técnicas vigentes.

A CONTRATADA deverá enviar relatório fotográfico MENSAL, com fotos dos locais de acondicionamento dos resíduos e as informações pertinentes da coleta e destinação final, como o número dos MTRs e CDFs (Certificado de Destinação Final), volumes coletados e destinados. Além de preencher, trimestralmente, a Declaração de Manifesto de Resíduos (DMR), incluindo, inclusive, aqueles resíduos isentos de emissão de MTR. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá realizar treinamento com a equipe de execução da obra, incluindo os técnicos responsáveis, bem como os operários que realizarão as obras, instruindo sobre a correta segregação dos resíduos, limpeza e adequação dos locais de armazenamento, entre outras ações necessárias para a correta implantação do PGRCC. A CONTRATADA deverá encaminhar a lista de presença e relatório fotográfico no relatório MENSAL referente ao treinamento.

7 QUANTO AOS ÓLEOS LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS

As máquinas, veículos, empilhadeiras e outros equipamentos que apresentem vazamentos ou gotejamentos de óleo deverão ser imediatamente retiradas do serviço e conduzidas para o devido reparo;

O armazenamento de combustíveis e óleos lubrificantes deverá se dar em tanques aéreos, dotados de bacia de contenção com capacidade compatível com o volume armazenado, piso impermeabilizado e válvula de retenção;

As áreas onde ocorrem atividades de abastecimento e manutenção de veículos, maquinário ou equipamentos devem ser dotadas de sistema de drenagem oleosa (piso impermeabilizado, canaletas periféricas e caixa separadora água e óleo), em conformidade com a NBR 14605-2;

A lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa de retenção de areia e caixa separadora água/óleo.

8 QUANTO AOS EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS GERADOS PELO PAVILHÃO DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá fazer a ligação da rede hidráulica na rede coletora de esgoto do Estabelecimento, conforme diretrizes do Projeto Hidráulico.

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br









9 QUANTO AOS RISCOS AMBIENTAIS E PLANO DE EMERGÊNCIA

Em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840.

A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Emergência, com a proposição de ações e medidas preventivas e mitigadoras para acidentes e riscos ambientais.

10 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PLANOS, PROGRAMAS, RELATÓRIOS, LAUDOS, ESTUDOS E DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA

- Todos os documentos devem ser encaminhados ao DEAPS/SSPS, por e-mail (de-aps@ssps.rs.gov.br e gabinete@ssps.rs.gov.br) com assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com emissão de ART devidamente registrada no Conselho de Classe correspondente;
- Deve ser citada a legislação utilizada, bem como o Referencial Teórico;
- TODOS os documentos devem ser entregues, previamente, com no mínimo 15 dias de antecedência, à FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO e SETOR TÉCNICO DA POLÍCIA PENAL E SSPS (atualmente DEAPS/SSPS), para a devida apreciação e aprovação antes de serem remetidos aos órgãos competentes;
- Eventuais correções e complementações solicitadas pelo órgão competente ou pelo DEAPS/SSPS deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, tendo especial atenção aos prazos determinados para tal;
- Todas as páginas devem ser numeradas, laudos assinados e ART's pagas e assinadas;
- Todos os documentos devem ser enviados de forma organizada, com numeração e nome, para fácil identificação pelo CONTRATANTE.

11 DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A partir da assinatura do Contrato, prestar suporte técnico, via telefone e e-mail, para a CONTRATANTE, sob qualquer questão pertinente a este serviço;
- ANTES DE INICIAR AS OBRAS, enviar aos cuidados do DEAPS/SSPS, por e-mail (de-aps@ssps.rs.gov.br), cronograma de execução das obras e Plano de Controle Ambiental das obras, acompanhados da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica do(s) responsável(is) técnico(s). Após a verificação dos documentos, os Técnicos Superiores Penitenciários Engenheiros Ambientais do DEAPS/SSPS, indicarão o aceite ou remeterão à

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



g_{ssina}go







CONTRATADA os comentários determinando as modificações necessárias, que deverão ser efetuadas às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Somente após o aceite do DEAPS/SSPS, a CONTRATADA poderá iniciar as obras;

- Ainda, antes de iniciar a obra, deverá ser marcada, pela CONTRATADA, reunião com os Técnicos Superiores Penitenciários – Engenheiros Ambientais, para que seja realizado o primeiro contato e deliberações referentes às licenças e questões ambientais pertinentes;
- Possuir todos os materiais necessários para realização do serviço, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE fornecê-los;
- DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS, enviar aos cuidados do DEAPS/SSPS, por e-mail (deaps@ssps.rs.gov.br), os relatórios indicados neste documento para avaliação dos Técnicos Superiores Penitenciários – Engenheiros Ambientais. Ainda, fica de responsabilidade da CONTRATADA, informar aos TSPs Engenheiros Ambientais, qualquer questão referente a área ambiental ou licenças ambientais, além de informar os documentos protocolados no sistema de licenciamento do órgão ambiental.
- APÓS A CONCLUSÃO DAS OBRAS, enviar aos cuidados do DEAPS/SSPS, por e-mail (deaps@ssps.rs.gov.br), Relatório Final de Supervisão Ambiental e Atendimento das Condicionantes Ambientais, acompanhados da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica. Após a verificação dos documentos, os Técnicos Superiores Penitenciários Engenheiros Ambientais do DEAPS/SSPS, indicarão o aceite ou remeterão à CONTRATADA os comentários determinando as modificações necessárias, que deverão ser efetuadas às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias.



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11° Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br









Ao final, a CONTRATADA deverá ter executado todos os serviços que abrangem o Memorial Técnico Descritivo de Atendimento das Condições e Restrições exigidas pelo Licenciamento Ambiental, bem como atender à legislação ambiental vigente, diretrizes técnicas da FEPAM e Normas Técnicas Brasileiras, modificações que foram necessárias realizar para atendimento das licenças e legislação, adaptações, serviços realizados, fotos, entre outros, e a ART referente ao serviço executado de supervisão ambiental. Todas as devidas taxas deverão estar pagas. Após emissão de licenças, Ofícios ou qualquer material que envolva o licenciamento ambiental junto à FEPAM, os documentos deverão ser encaminhados imediatamente à CONTRATANTE, bem como respondidos com celeridade.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2024.



Renata Barão Rossoni Engenheira Ambiental - ART 13461637 ID 4866070 | CREA RS230438 DEAPS/SSPS



201

Avenida Borges de Medeiros 1501 - 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377 CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br









Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número 13461637

Órgão Público

Tipo: OBRA OU SERVICO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS230438 Profissional: RENATA BARÃO ROSSONI

E-mail: rrossoni.amb@gmail.com

RNP: 2217414887 Título: Engenheira Ambiental Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr.Reg.:

Memorial

Memorial

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

E-mail:

Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 1358 SALA 401 Telefone: **CPF/CNPJ:** 17176399000169 Bairro: FLORESTA CEP: 90230010 UF:RS

Identificação da Obra/Serviço

Cidade: PORTO ALEGRE

Proprietário: SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

Endereço da Obra/Serviço: Avenida DO NAZÁRIO 3505 Cidade: CANOAS

CPF/CNPJ: 17176399000169 Bairro: GUAJUVIRAS CEP: 92035000 UF:RS

Vlr Contrato(R\$): Honorários(R\$):

Finalidade: PÚBLICO **Data Início:** 01/10/2024 Prev.Fim: 31/10/2024

Ent.Classe:

Quantidade Unid. 1,00 UN

Atividade Técnica Descrição da Obra/Serviço Memorial

Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMPLEXO PRISIONAL DE CANOAS - PAVILHÃO DE TRABALHO

ART registrada (paga) no CREA-RS em 29/10/2024

		Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	Local e Data	RENATA BARÃO ROSSONI	SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
		D C	Ctt-

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.









Nome do documento: SSPS_PECANII_PAVTRAB_AMB_MTD_R00.pdf

Documento assinado por Órgão/Grupo/Matrícula Data

Renata Barão Rossoni SSPS / DEAPS / 4866070 22/01/2025 17:18:00









Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



ART Número 13461637

Órgão Público

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Profissional: RENATA BARÃO ROSSONI Carteira: RS230438 E-mail: rrossoni.amb@gmail.com

RNP: 2217414887 Título: Engenheira Ambiental

Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS E-mail:

Endereco: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 1358 SALA 401 Telefone: 0 CPF/CNPJ: 17176399000169 Bairro: FLORESTA Cidade: PORTO ALEGRE CEP: 90230010 UF:RS

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Identificação da Obra/Serviço

Tipo:OBRA OU SERVIÇO

Proprietário: SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

Endereço da Obra/Serviço: Avenida DO NAZÁRIO 3505 CPF/CNPJ: 17176399000169 Bairro: GUAJUVIRAS Cidade: CANOAS **CEP:** 92035000 UF:RS

Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): Honorários(R\$):

Data Início: 01/10/2024 Prev.Fim: 31/10/2024 Ent.Classe:

Atividade Técnica Descrição da Obra/Serviço Quantidade Unid. Memorial Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental 1.00 UN

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO - LICENCIAMENTO AMBIENTAL Memorial Memorial COMPLEXO PRISIONAL DE CANOAS - PAVILHÃO DE TRABALHO

ART registrada (paga) no CREA-RS em 29/10/2024

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	RENATA BARÃO ROSSONI	SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
	Dunding in al	Contratonta

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



204







Nome do documento: ART_RENATA_PAVILHAO_PECAN II.pdf

Documento assinado por Órgão/Grupo/Matrícula Data

Renata Barão Rossoni SSPS / DEAPS / 4866070 22/01/2025 17:18:05

